



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1 800/80

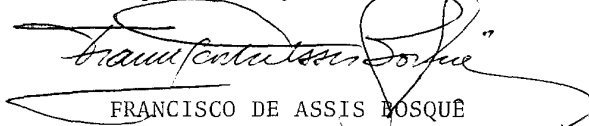
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte lei:

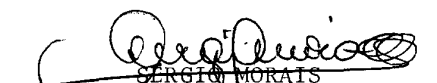
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autori
zado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 31.967,70
(trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e se
tenta centavos), destinado ao pagamento de honorários advocatí
cios, relativos a ação movida pelo Município de Garça contra a
Fazenda Estadual, para recebimento da importância de Cr\$...
159.838,51 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta
e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos), correspondente às
parcelas do I.C.M. retidas a título de Administração.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crêdi
to far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto pa
ra o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de junho de 1 980


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

EDC